

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ, NO PERÍODO DE 02 A 07 DE MARÇO DE 2021, EM ATENÇÃO ÀS DETERMINAÇÕES DO DECRETO Nº 55.771, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Em atenção às determinações do Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, o funcionamento da Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí, no período de 02 a 07 de março de 2021, será das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º Ficam suspensos, nesse período, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, mantida apenas permissão do ingresso nas dependências da Câmara Municipal de agentes públicos e políticos deste e de outros órgãos ou poderes.

Art. 3º O percentual máximo de servidores em trabalho presencial, por turno, nesse período, será de 25%, estando os servidores, nos demais horários, à disposição para prestar serviço mediante o regime excepcional de trabalho – teletrabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

**PRISCILA TRAMONTINI SPACIL**

Vereadora Presidente

Registre-se e Publique-se  
Em 1º/03/2021.